FICHA DE SINISTRO

Ticket: **20261118-97-23.820**

INFORMAÇÕES DO SINISTRO

BILHETE	TIPO DE SINISTRO	DATA DE COMPETÊNCIA	DATA DE OCORRÊNCIA	AVISO DE SINISTRO	VIGÊNCIA
1867409	Reembolso	07/08/2026	12/09/2026	06/10/2026	12/09/2026 — 03/10/2026

DESCRIÇÃO DO OCORRIDO

Em contato com os segurados, o voo sairia de Curitiba > GRU > Joanesburgo (sábado 12/09) mas o voo de Curitiba atrasou, levando à perda da conexão até Joanesburgo e à perda do voo seguinte p/ Parque Kruger (14//09 - 7h) Conseguiram um novo voo ontem (13/09 22:40), com escala em Cape Town e que chegaria hoje 16h15 em Joanesburgo, assim tiveram que ver outro voo p/ Paque Kruger que sairia de Joanesburgo 18h e pouco. Ocorre que o voo de Cape Town a Joanesburgo que sairia 14h deu problema e agora só conseguirão pegar um novo (sentido a Joanesburgo) 17h, perdendo novamente o voo p/ Parque Kruger. Gastos em ZAR para reembolso de atraso de voo: ZAR 3.324,73 * Uber 14/09 hotel Holliday inn ZAR 250,73 * Hotel Holliday inn 14:09-15/09 ZAR 2.644,00 * Jantar Holliday inn ZAR 430,00

PAÍS DA OCORRÊNCIA	PLANO	COBERTURA RECLAMADA
ÁFRICA DO SUL	MUNDIAL US$ 30.000	15 Atraso de Voo

DADOS DO PASSAGEIRO

NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	TELEFONE
Carlos Eduardo Kitamura	05671203929	16/10/1985	(41)99833-555

E-MAIL

carlos_kita@hotmail.com

VALORES

ESTIMADO (US$)	CÂMBIO P/ R$	ESTIMADO (R$)	MOEDA ORIGINAL	CUSTO MOEDA ORIGINAL	CÂMBIO P/ US$
0,00	0,00000	0,00	DOLAR DOS EUA	158,08	1,00000
VALOR (US$)	**CÂMBIO P/ R$**	**VALOR (R$)**	**DESCONTO (US$)**	**DESCONTO (R$)**	**% DESCONTO**
158,08	5,16900	817,12	0,00	0,00	0,00%

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO FAVORECIDO	CPF DO FAVORECIDO	BANCO
Carlos Eduardo Kitamura	056.712.039-29	(237) Banco Bradesco S.A.

TIPO DE CONTA	AGÊNCIA	CONTA	DÍGITO VERIFICADOR
	5673	88382	4

DESCRIÇÃO DE DESPESAS

DESCRIÇÃO	VALOR	MOEDA
Nenhuma despesa extra informada.		

OUTRAS INFORMAÇÕES

VARIAÇÃO CUSTO INICIAL/FINAL	DATA DE CONCLUSÃO	DATA DO PAGAMENTO	STATUS
-158,08 ↔ 100,00%			Pendente Documentação

CONTA NO NOME DO SEGURADO?	TIPO DE TRANSPORTE	RESIDE NO MESMO ENDEREÇO DA APÓLICE?